



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DECRETO N° 060/2020

"Adequa medidas à situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município em enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, inclusive o *artigo 196 da Constituição Federal*, e,

Considerando o avanço da pandemia do coronavírus - COVID 19 pelo Brasil, e a recomendação de medidas restritivas mais severas, visando o isolamento social como meio de diminuir a velocidade da propagação da pandemia, localmente;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que trata da adoção de medidas para enfrentamento da pandemia da COVID 19, e seus normativos complementares;

Considerando a avaliação do Gabinete de Acompanhamento da Crise local de enfrentamento da situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º- Os velórios no Município terão duração limitada a 01 (uma) hora, permitido o acompanhamento apenas de familiares e amigos próximos, respeitado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre pessoas, bem como a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção e as medidas de higienização, com álcool em gel e/ou água e sabão.

Art. 2º- É expressa e absolutamente vedado qualquer comércio ambulante ou volante no Município durante a pandemia.

Art. 3º- Ficam ratificadas todas as medidas adotadas nos Decretos nºs 042/2020, 051/2020 e 059/2020 com as respectivas alterações, no que não conflitar com o disposto neste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté, 22 de abril de 2020.


LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal